

LEI Nº. 2.339/99

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE para o exercício de 1999.

Art. 2º – A receita total é estimada em R\$ 220.532,09 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos), a preços de julho de 1999 e decorrerá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, previstas na legislação em vigor e discriminadas abaixo:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES	220.382,09
1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	1.200,00
1310.00.00 – RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.100,00
1311.00.00 – Aluguéis	1.000,00
1319.00.00 – Outras Receitas Imobiliárias	100,00
1320.00.00 – RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50,00
1321.00.00 – Juros de títulos e Rendas	50,00
1390.00.00 – OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	50,00
1600.00.00 – RECEITAS DE SERVIÇOS	1.000,00
1600.01.00 – SERVIÇOS COMERCIAIS	1.000,00
1600.01.99 – Outros Serviços Comerciais	1.000,00
1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.832,09
1710.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	217.332,09
1711.00.00 – Transferências da União	100,00
1712.00.00 – Transferências do Estado	100,00
1713.00.00 – Transferências do Município	217.132,09
1730.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100,00
1750.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	100,00
1760.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300,00
1761.00.00 – Transferências de Convênios da União e suas Entidades	100,00
1762.00.00 – Transferências de convênios dos Estados e suas Entidades	100,00
1763.00.00 – Transferências de Convênios dos Municípios e s/Entidades	100,00
1900.00.00 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350,00
1910.00.00 – MULTAS E JUROS DE MORA	250,00

1918.00.00 – Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	100,00
1919.00.00 – MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	150,00
1919.18.00 – Multas de Aluguéis	100,00
1919.99.00 – Outras Multas	50,00
1920.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
1921.00.00 – INDENIZAÇÕES	50,00
1921.09.00 – Outras Indenizações	50,00
1922.00.00 – RESTITUIÇÕES	50,00
1922.99.00 – Outras Restituições	50,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	150,00
2400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150,00
2410.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	150,00
2411.00.00 – Transferências da União	50,00
2412.00.00 – Transferências dos Estados	50,00
2413.00.00 – Transferências dos Municípios	50,00

Art. 3º – A despesa total no mesmo valor da receita total é fixada no orçamento fiscal em R\$ 220.532,09 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e nove centavos) e serão realizadas segundo discriminação abaixo:

08.00.000	EDUCAÇÃO E CULTURA	220.532,09
08.07.000	ADMINISTRAÇÃO	84.370,79
08.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.370,79
08.07.021.2-3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	79.749,84
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	79.749,84
3.1.1.0	PESSOAL	56.926,99
3.1.1.1	Pessoal Civil	51.826,99
3.1.1.3	Obrigações Patronais	5.100,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.204,40
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	18.618,45
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	13.618,45
08.07.021.1-4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	4.620,95
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	4.620,95
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.620,95
08.46.000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	47.115,28
08.46.224	DESPORTO AMADOR	47.115,28
08.46.224.2-3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	42.946,42
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	42.946,42
3.1.1.0	PESSOAL	25.720,97
3.1.1.1	Pessoal Civil	23.320,97

	3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.400,00
	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.575,00
	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	13.650,45
	3.1.3.2	Outros serviços e Encargos	13.650,45
08.46.224.1-4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	4.168,86
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS	4.168,86
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.168,86
	4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	1.000,00
08.48.000		CULTURA	86.486,02
08.48.246		PATRIM. HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	5.460,00
08.48.246.2-3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	2.060,00
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.060,00
	3.1.1.0	PESSOAL	1.060,00
	3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000,00
	3.1.1.3	Obrigações Patronais	60,00
	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	500,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	500,00
08.48.246.1-4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	3.400,00
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS	3.400,00
	4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
08.48.247		DIFUSÃO CULTURAL	81.026,02
08.48.247.2-3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	78.026,02
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	78.026,02
	3.1.1.0	PESSOAL	46.205,31
	3.1.1.1	Pessoal Civil	41.405,31
	3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.800,00
	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.086,05
	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	27.734,66
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	27.734,66
08.48.247.1-4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.1.0.0	INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.77.000		PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	2.560,00
08.77.456		CONTROLE DA POLUIÇÃO	2.560,00
08.77.456.2-3.0.0.0		DESPESAS CORRENTES	2.560,00
	3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.560,00
	3.1.1.0	PESSOAL	1.060,00
	3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000,00
	3.1.1.3	Obrigações Patronais	60,00
	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.000,00
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.000,00

Art. 4º – Ficam mantidas, desde que aqui não foram alteradas, as disposições da Lei nº 2.268/98.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1999,

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de Setembro de 1999

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ